



ESTADO DA PARAÍBA

**Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé**

CGC 08.924.037/0001-18 - Av. Prof. Áurea Dias de Almeida, 228 – Centro

Lei Municipal nº 451/2002, de 15 de Julho de 2002.

Dispõe sobre a doação de terreno ao Estado da Paraíba para localização e construção de um Ginásio Poliesportivo na sede do Município de **Bonito de Santa Fé - PB.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado da Paraíba, através da Secretaria da Educação e Cultura, um terreno situado no local denominado "Batedor", identificado na Escritura Pública de Compra e Venda registrada no registro de imóveis de Bonito de Santa Fé, no livro 2 "F", folhas 64 v, R. 07, matrícula nº 1.430, protocolo nº 4.157, para a localização e construção de um Ginásio Poliesportivo.

Art. 2º. A não implementação da obra referida no art. 1º desta lei implicará na revogação da doação.

Parágrafo Único – O não início da obra no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação da presente Lei, resultará na consequência prevista no caput deste artigo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito de Santa Fé – PB, 15 de julho de 2002.

  
**SABINO DIAS DE ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

